Edital nº 02/2023 - PPGASFAR/Ufes

Seleciona estudantes de Doutorado do PPGASFAR/Ufes para participação no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Capes.

1. Este Edital foi elaborado em estrita observância ao disposto no Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes.

2. A finalidade deste Edital é selecionar estudantes do PPGASFAR/Ufes para a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, por um período não inferior a 3 (três) meses e não superior a 6 (seis) meses, com início entre abril e junho de 2024.

3. É responsabilidade dos candidatos e dos seus orientadores no Brasil e no exterior verificar sua elegibilidade para participação neste Edital diante das exigências dispostas nos itens 5, 6, 7 e 8 do Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes.

4. O presente Edital irá respeitar os seguintes prazos:

4.1 As inscrições ocorrerão no dia 29 de novembro de 2023, até às 15 horas (horário oficial de Brasília);

4.2 A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 30 de novembro de 2023, até às 18 horas (horário oficial de Brasília);

4.3 A interposição de recursos pelos candidatos será realizada no dia 1º de dezembro de 2023, até às 12 horas (horário oficial de Brasília);

4.4 A divulgação da análise dos recursos e da relação final da ordem de classificação dos candidatos ocorrerá em 2 de dezembro de 2023, até às 18 horas (horário oficial de Brasília);

4.5 A aprovação do resultado final do processo seletivo ocorrerá em 3 de novembro de 2023 por meio de *Ad Referendum*, que será submetido à homologação do Colegiado Acadêmico na próxima reunião.

5. As etapas de inscrição e interposição de recursos, previstas, respectivamente, nos itens 4.1 e 4.3, irão ocorrer exclusivamente por *e-mail*.

5.1 O *e-mail* para envio dos documentos para inscrição mencionada no item 4.1 e também para a interposição de recursos descrita no item 4.3 será, exclusivamente, o pos.assistenciafarmaceutica.alegre@ufes.br.

5.2 Ao se inscrever, o estudante aceita que o único meio de comunicação entre candidato e Secretaria/Coordenação do PPGASFAR/Ufes, desde sua inscrição no processo seletivo até a efetivação da bolsa PDSE/Capes, será o próprio *e-mail* utilizado para a inscrição.

5.3 Um e-mail de confirmação de recebimento será enviado ao candidato em até às 9h00 do dia subsequente ao recebimento da documentação de inscrição. O candidato que não receber a confirmação deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGASFAR/Ufes imediatamente.

5.4 A Coordenação ou a Secretaria do PPGASFAR/Ufes não podem ser responsabilizadas por problemas técnicos que possam ocorrer durante a preparação ou o envio dos documentos de inscrição.

5.5 A documentação de inscrição deve ser submetida, exclusivamente, em português.

6. São documentos obrigatórios para a inscrição:

6.1 *Curriculum Lattes* atualizado;

6.2 Histórico do Doutorado atualizado;

6.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, contendo:

6.3.1 A previsão da defesa da tese;

6.3.2 A justificativa da necessidade da bolsa;

6.3.3 Demonstração de interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.4 Dados da instituição acolhedora no exterior e do orientador no exterior;

6.3.5 Declaração de conhecer e concordar com os termos do Edital nº 30/2023 - PDSE/CAPES;

6.4 Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento no Doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período do Doutorado Sanduíche no Exterior, elaborado de acordo com o item 9.2.2-I do Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes. É também exigido que a proposta esclareça seu alinhamento com o Plano de Internacionalização da Ufes, disponível em internacional.ufes.br, e descreva os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior;

6.5 *Curriculum vitae* resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do Doutorando;

6.6 Declaração do aluno contendo:

6.6.1 Compromisso de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior;

6.6.2 Compromisso de que terá comprovante válido de proficiência em língua estrangeira em conformidade com o exigido nos Anexos II e III ou IV do Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes até a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes, em concordância com o item 1.3 do Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes e com o cronograma no item 1.3 deste mesmo Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes.

7. Uma vez concluída a fase de inscrições, será formada uma Comissão Interna de Avaliação, composta por três professores permanentes do PPGASFAR/Ufes, nomeados pela Coordenação, e que não estejam envolvidos de nenhuma forma com qualquer um dos inscritos. É dever da Comissão Interna de Avaliação:

7.1 Elaborar critérios para julgamento das propostas em conformidade com os itens 6, 7, 8 e 9 do Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes;

7.2 Consultar a Coordenação do PPGASFAR/Ufes sobre a conformidade dos critérios escolhidos para julgamento dos candidatos aos itens 6, 7, 8 e 9 do Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes;

7.3 Examinar as inscrições e deliberar pelo seu deferimento;

7.4 Indicar a ordem de prioridade dos candidatos cujas inscrições foram deferidas;

7.5 Entregar uma Ata para aprovação pelo Colegiado do PPGASFAR/Ufes, contendo a descrição de todo o processo de seleção, uma vez recebidas as inscrições. Nessa Ata, deve estar expressa a total adequação dos critérios utilizados àqueles exigidos pelo Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes.

8. Finalizado o processo de seleção e classificação dos candidatos nos prazos definidos no item 4.2, versões atualizadas dos documentos de inscrição ou daqueles utilizados para a interposição de recurso, assim como de quaisquer outros documentos descritos no item 9.2.2 do Edital nº 30/2023 - PDSE/Capes podem ser solicitados, e devem ser recebidos pela Secretaria/Coordenação até a data de divulgação da análise dos recursos e publicação da relação final dos candidatos selecionados definida no item 4.4.

9. O PPGASFAR/Ufes irá indicar para a PRPPG apenas um candidato, que será o primeiro na ordem de classificação elaborada pela Comissão Interna de Avaliação. Entretanto, por tratar-se de processo de complexa implementação

envolvendo trânsito de pessoas entre países e continentes, há chances da impossibilidade de implementação da bolsa para algum candidato específico, por diversas razões, ou ainda da desistência do próprio candidato. Nesse caso, o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação terá seu nome indicado para a PRPPG como substituto. Esse processo se repetirá até que algum candidato tenha sua bolsa PDSE/Capes efetivamente implementada ou até que não haja mais candidatos classificados.

10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, que se reserva o direito de realizar consulta simples ao Colegiado do PPGASFAR/Ufes.

Alegre, 28 de novembro de 2023.

Prof. Drº Genival Araujo dos Santos Júnior
Coordenador do PPGASFAR/Ufes